SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2024

ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2025

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2025.**

INSTRUEM:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo de seleção acima referido os candidatos que frequentaram o Ensino Fundamental (5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) e o Ensino Médio Completo NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) e BOLSISTAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Bolsa Integral).
- 1.2. O período para solicitação de isenção do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2025 por meio do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico atualizado, será das 17h do dia 16 de maio de 2024 às 17h do dia 6 de junho de 2024.
- 1.3. Para o candidato que não possua o NIS, ou que este não esteja atualizado, ou ainda que tenha perdido o período de inscrição pelo NIS, a solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2025 será no período das 8h do dia 17 de junho de 2024 às 17h do dia 1º de julho de 2024, por meio do Serviço de Bem-Estar à Comunidade SEBEC.
- 1.4. O formulário para solicitação e todas as informações sobre este processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos https://sites.uel.br/sebec/ e www.cops.uel.br.
- 1.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 1.6. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 1.7. Será INDEFERIDO o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição do vestibular em questão.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser realizadas em **DUAS** modalidades:
 - a) para candidatos que possuam NIS Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico atualizado.
 - b) para os demais candidatos por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC, conforme os cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico (COPS)

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|--|
| Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social pelo CadÚnico) | 16/05 a 06/06/2024 Até as 17h |
| Resultado – Pedidos Indeferidos e Deferidos | 10/06/2024 (17h) |
| Pedido de recurso | 10 (17h) a 12/06/2024 (17h) |
| Edital Resultado Recurso e Edital Final da Seleção pelo NIS | 14/06/2024 (17h) |
| Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2025, no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u> | 18 de julho a 9 de setembro de 2024 |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC)

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|--|
| Inscrição dos candidatos | 17/06/2024 a 01/07/2024 até as 17h |
| Resultado dos Pedidos - Indeferidos ou Deferidos | 19/07/2024 - a partir das 17h |
| Solicitação de Recurso dos Pedidos Indeferidos | 20/07/2024 a 23/07/2024 – até as 17 horas |
| Edital Resultado Recurso e Edital Final da Seleção do SEBEC | 05/08/2024 - a partir das 17h |
| Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2025, no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u> . | 5 de agosto a 9 de setembro de 2024 |

2.2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO – COPS

- 2.2.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 2.2.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento no órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 2.2.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- 2.2.4. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 2.2.1** desta Instrução de Serviço.
- 2.2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 2.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 2.2.7. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do **subitem 2.2.1** desta Instrução de Serviço.
- 2.2.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.2.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem
- 2.2.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado das 17h do dia 16 de maio de 2024 às 17h do dia 6 de junho de 2024.

- 2.2.11. As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.12. A COPS/UEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.2.14. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 10 de junho de 2024.
- 2.2.15. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.2.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no período das 17h do dia 10 de junho de 2024 às 17h do dia 12 de junho de 2024 pela Internet, no endereco eletrônico www.cops.uel.br.
- 2.2.17. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **14 de junho de 2024**, a partir das **17h**.
- 2.2.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for deferido deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2025 no endereço eletrônico www.cops.uel.br, de 18 de julho a 9 de setembro de 2024.
- 2.2.19. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico for indeferido, poderá inscrever-se pelo SEBEC, conforme procedimento no subitem 2.3 desta Instrução de Serviço.

2.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA - SEBEC

- 2.3.1. As inscrições serão realizadas das 8h do dia 17 de junho de 2024 às 17h do dia 1º de julho de 2024 exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página www.cops.uel.br, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e anexados os documentos requisitados.
- 2.3.2. A legibilidade e resolução dos arquivos digitais anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

- 2.3.3. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG, PNG, digitalizados até as 17h do dia 1º de julho de 2024, sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da análise socioeconômica.
- 2.3.4. O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- 2.3.5. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico.
- 2.3.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal,** Decreto de Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

- 2.3.7. O candidato deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desta Instrução de serviço para efetivar sua inscrição, conforme instruído no formulário.
- 2.3.8. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória, a não finalização da inscrição ou a omissão de informação implicarão o indeferimento no processo.
- 2.3.9. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos candidatos isentos e daqueles que obtiveram desconto Pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos endereços eletrônicos https://sites.uel.br/sebec/ e www.cops.uel.br, em 19 de julho de 2024, a partir das 17h.
- 2.3.10. O candidato que desejar, poderá interpor recurso das 8h do dia 20 de julho de 2024 às 17h do dia 23 de julho de 2024, acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico https://sites.uel.br/sebec/ e www.cops.uel.br, no qual deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar toda a documentação novamente e, se necessário, incluir a complementação da documentação faltante.
- 2.3.11. A documentação do recurso **não** poderá ser encaminhada via e-mail (somente pelo endereço eletrônico, subitem 2.3.10 desta Instrução de Serviço. Mensagens por e-mail, serão desconsideradas.
- 2.3.12. Serão passíveis de análise, somente os recursos que apresentarem fato novo, cuja ausência possa causar prejuízo ao candidato.

- 2.3.13. O Edital com o Resultado Final será divulgado, com listagem em ordem alfabética, nos endereços eletrônicos https://sites.uel.br/sebec/ e www.cops.uel.br, no dia 5 de agosto de 2024, a partir das 17h.
- 2.3.14. Os candidatos isentos e os beneficiados com desconto deverão preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2025 no endereço eletrônico www.cops.uel.br, entre os dias 5 de agosto a 9 de setembro de 2024.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

- 3.1. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bemestar à Comunidade SEBEC e considerará as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;
- 3.2. Os critérios de isenção de que trata esta Instrução de Serviço, serão definidos a partir da renda do grupo familiar e da condição escolar. Observando rigorosamente os critérios:
 - Renda per capita não poderá ser superior à de 01 (um) salário-mínimo federal (R\$1.412,00);
 - Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública de Ensino ou por meio da EJA - Educação de Jovens e Adultos;
 - Bolsistas da Rede Privada de Ensino com isenção (bolsa integral).
- 3.3. Os descontos referidos nesta Instrução, serão de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo do Vestibular 2025. Considerando o enquadramento da situação socioeconômica do candidato nos indicadores no quadro a seguir:

| Isenção ou Desconto | Renda Per Capta |
|---------------------|--------------------------|
| Isento | Até R\$ 1.412,00 |
| 50% | De 1.412,01 a 2.118,00 |
| 30% | De 2.118,01 até 2.824,00 |

4. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que comprovadamente:
 - a) Possuírem renda superior a 2 (dois) salários-mínimos federais per capita (R\$2.824,00);
 - b) Tiverem cursado o ensino fundamental e/ou médio na rede Privada de Ensino sem benefício socioassistencial integral (Bolsa de 100%);
 - c) Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
 - d) Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou, ainda, omitirem dados relevantes para a seleção:
 - e) Deturparem o conteúdo de documentos, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de selecão:
 - f) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O candidato isento do pagamento ou beneficiado com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2025.**
- 5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS) ou pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Vestibular 2025.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição, referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2025.**
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.
- 5.5. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de maio de 2024.

Assinado no original

Prof.^a Dr^a Angela Maria de Sousa Lima Diretora do Serviço de Bem-Estar à Comunidade Universitária Assinado no original

Prof.^a Dra. Sandra Regina de Oliveira Garcia Coordenadora da Coordenadoria de Processos Seletivos

Assinado no original

Prof. Ms. Azenil Staviski Pró-Reitor de Administração e Finanças